



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº064/2019

Tipo Menor Preço Global

Tomada de Preços para prestação de serviços na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com PMF e CBUQ, em trecho de estrada vicinal, localizado na Avenida José Bortolini, saída para Cerro Grande.

ADENILSON DELLA PASCHOA, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 01 do mês de outubro do ano de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria n.º 001/2019, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução da obra descrita no item 1 do presente edital, em regime de empreitada global (com o fornecimento de material e mão de obra), de acordo com o projeto técnico, memorial e orçamento, anexos ao presente edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições aqui estipuladas.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Tiradentes/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para prestação de serviços na Execução de Pavimentação Asfáltica com PMF e CBUQ em trecho de estrada vicinal, localizado na Avenida José Bortolini, na saída para o município de Cerro Grande, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Contrato de Repasse nº880538/2018 / MAPA / CAIXA, e do Município de Novo Tiradentes, conforme descritos no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos de engenharia em anexo a este edital.



2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/CAU-RS) ou com visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativas) de débitos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



$$\frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:

$$\frac{\text{PARIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

c) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO II);

d) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO III.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA/CAU — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Atestado de visita ao local das obras (modelo ANEXO IV), emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local das obras deverá ser no dia 26 de setembro de 2019 pelo período da manhã.**

2.5 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

3.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (3.1).

3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1 e 3.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.2 - O prazo de que trata o item 3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

3.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



3.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.5 - O disposto nos itens 3.3 a 3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) **PROPOSTA FINANCEIRA** da empresa, identificada em seu cabeçalho, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato da empresa e/ou responsável pela mesma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde deverão estar especificados os valores totais da obra, com especificação para materiais e mão de obra, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=100719143216&s=33&v=2.0.25>

Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter em anexo:

- a) Planilha Orçamentária, preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, especificando os valores unitários de material e mão de obra, seguindo os percentuais apresentados nas planilhas de B.D.I, que integram o presente processo;
- b) Composição do B.D.I e Cronograma Físico Financeiro;



Observação 1: Os preços unitários e total global líquido devem ser indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DA GARANTIA DE ENTREGA

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 - **Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com preço superior aos da planilha orçamentária anexo a este edital.**

6.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, desde que tenham solicitado o benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



6.8 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

9.1.1 – As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 10(dez) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso da empresa não concluir os serviços no prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro que é parte integrante do presente edital, cumulada com a pena de suspensão do direito



de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento fica condicionado ao recebimento do recurso e liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com o Contrato de Repasse nº 880538/2018 /MAPA/CAIXA. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especificada do contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09.01– Secretaria Municipal de Obras Publicas Saneamento e Habitação
Atividade: 1.032 – Construção e ou Contrapartida de Pavimentação Asfáltica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 2680 – Obras e Instalações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo: sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergentes do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.

13.8 – São anexos do presente Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

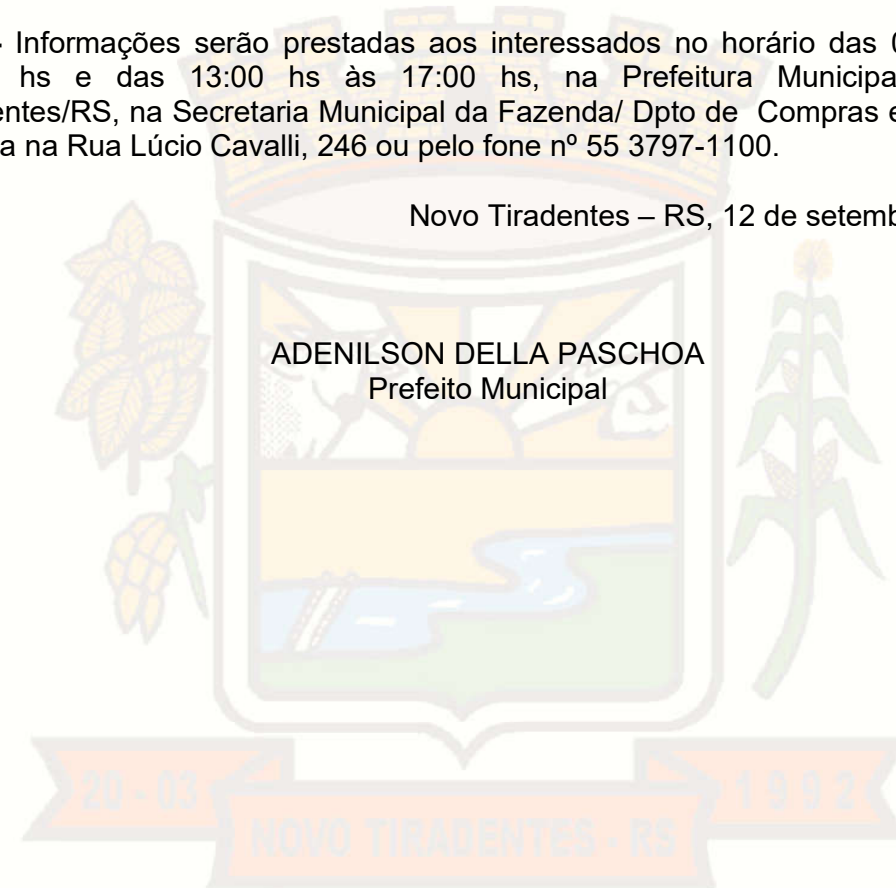


- a) Anexo I – Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa cumpre as exigências legais;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- d) Anexo IV – Modelo de atestado de visita;
- e) Anexo V - Modelo declaração de desistência de prazo recursal;
- f) Anexo VI – Memorial descritivo;
- g) Anexo VII – Orçamento da obra e cronograma físico financeiro;
- h) Anexo VIII – Projetos de engenharia;

13.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda/ Dpto de Compras e Licitações, situada na Rua Lúcio Cavalli, 246 ou pelo fone nº 55 3797-1100.

Novo Tiradentes – RS, 12 de setembro de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, com sede na Rua Lúcio Cavalli, 246, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adenilson Della Paschoa, brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços Nº004/2019, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para prestação de serviços na Execução de Pavimentação Asfáltica com PMF e CBUQ em trecho de estrada vicinal, localizado na Avenida José Bortolini, na saída para o município de Cerro Grande, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Contrato de Repasse nº880538/2018 / MAPA / CAIXA, e do Município de Novo Tiradentes, conforme descritos no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos de engenharia em anexo a este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor global correspondente a R\$ (.....).

2.1 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.2 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento fica condicionado ao recebimento do recurso e liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com o Contrato de Repasse nº 880538/2018 /MAPA/CAIXA. O preço não será reajustado e será depositado na conta especificada da contratada, após liberação.

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da proponente, após o ingresso do recurso por parte do Ministério.

3.2 - Sobre o valor a ser pago pelo Município, será retido, por fatura, o ISSQN, na alíquota de 2%(dois por cento) que incidirá sobre o preço total da mão de obra empregada na execução.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;



d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de vigor deste contrato.

5.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso da empresa não concluir os serviços no prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro que é parte integrante do presente edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) executar trabalhos com imperícia técnica;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- d) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;
- f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7. 1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO



8.1 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada no prazo do cronograma físico financeiro.

8.2 - A vigência do presente contrato será pelo prazo máximo de (.....) dias, a contar da ordem de início.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1.032	3.3.90.51.00.00.00.00 0001
Construção e/ou Contrapartida de Pavimentação Asfáltica	Obras e Instalações
	3.3.90.51.00.00.00.00 2680
	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E FORO

12.1 - O presente Contrato está baseado na Tomada de Preços nº 004/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes - RS, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)

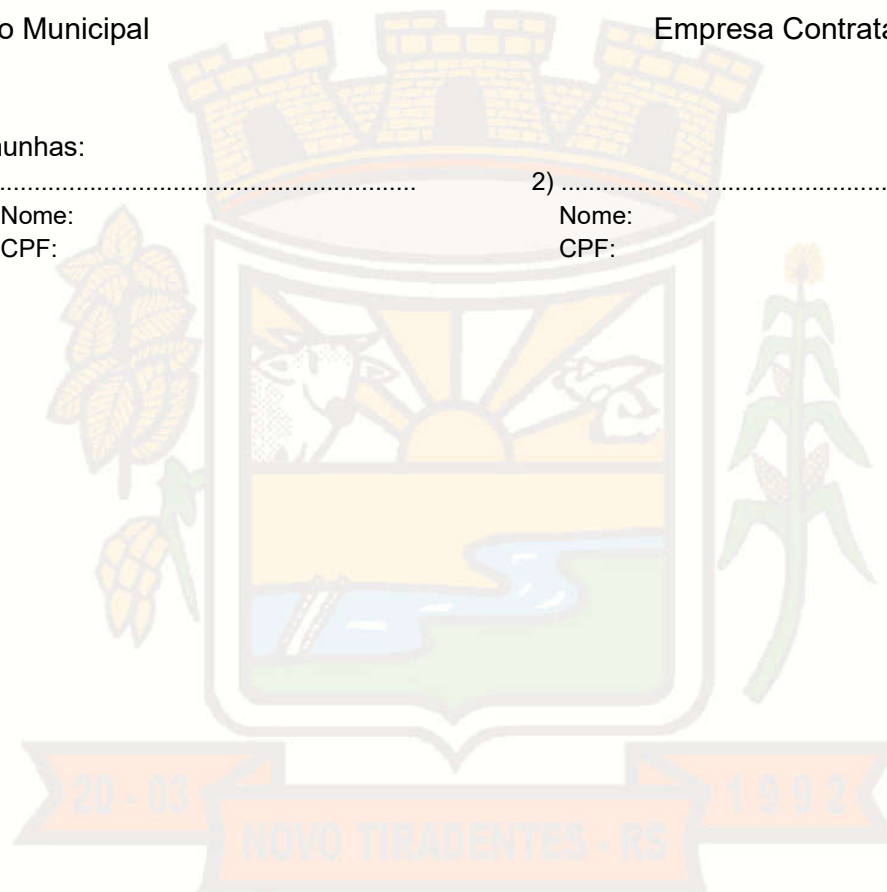
2)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 20.....

(nome do representante legal)



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____ DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (localidade), _____ de _____ de 20.....

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA N° _____

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços n° 004/2019**, cujo objeto é execução, na...(Avenida/Rua/Localidade)....., (n°).., ...(Bairro)..., no Município de, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CREA/CAURS N°....., o(a) qual é seu responsável técnico*, realizou visitação ao local da obra, objeto do presente Edital de Licitação, no dia, acompanhado pelo Responsável Técnico do município, que abaixo assina.

Cidade - (UF), de..... de 20....

(Resp. Téc. da empresa)

(Resp. Téc. do Município)

*Deverá ser apresentado comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.

(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 004/2019**, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, **recusá-lo** para fins deste procedimento licitatório.

(local), _____ de _____ de 20....

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL.

LOCAL: AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, SAÍDA PARA CERRO GRANDE - RS.

EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

1.0 – OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados para execução de obra de pavimentação asfáltica com PMF e CBUQ, em trecho de estrada vicinal, localizado na Avenida José Bortolini, na saída para o município de Cerro Grande/RS, sendo executado o serviço conforme orientações da engenharia do município.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Colocação da placa em chapa de aço metálico, modelo ministério, de (1,25 x 2,00)m, com todos os dados da obra e disposta em local de boa visibilidade no trecho destinado a receber a pavimentação asfáltica.

3.0 – MEIO-FIOS

Serão utilizados meio fios de 13 cm de largura, 22 cm de altura e 100 cm de comprimento de dimensões em toda a extensão dos trechos a serem pavimentados, executados com concreto traço 1:3:3 de cimento, areião e brita, sendo que os mesmos sustentarão e protegerão a pista das enxurradas, evitando a erosão.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CBUQ

A execução da pavimentação asfáltica consiste na colocação das camadas asfálticas sobre camada de sub-base de pedra rachão (existente) e base de brita graduada, com uma camada média de 7,0cm de massa asfáltica tipo PMF (Pré Misturado a Frio: 3,5 cm) e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente: 3,5 cm). Os locais que apresentarem escorrimento do pavimento existente e/ou afundamentos da pista deverão ser removidos.

r *A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Execução da base de brita graduada

Sobre a sub-base de rachão já existente, a qual tem o objetivo de fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local, será lançada a brita graduada servindo de base para a posterior colocação do revestimento asfáltico.

Imprimação impermeabilizante para base

Antes do lançamento do material drenante e da base de BG deverá ser feita a imprimação da área. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da pista para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

Camada de Rolamento em PMF

A execução da primeira camada de rolamento da pavimentação asfáltica consiste na colocação de camada asfáltica sobre a base de brita graduada, com uma camada média de 3,5 cm de massa asfáltica tipo PMF (Pré Misturado a Frio). A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40%, respectivamente, com teor de asfalto de 5,5% misturada em usina dosadora e misturadora. O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme. A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com

n *A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



motoniveladora e obedecendo às espessuras pré-determinadas e manualmente onde for necessário.

A compactação será executada com rolo vibratório de baixa amplitude, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias. O rolo deverá possuir sistema de aspersão de água dirigido para o rolo metálico e para os pneus, a fim de evitar que a massa asfáltica grude no equipamento.

Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,5 (três e meio) centímetros (compactado).

A camada de rolamento final consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,5 (três e meio) centímetros, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada com PMF; em toda a pista de rolamento dos veículos. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais Asfálticos: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos: Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados

[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



grãos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

Mistura: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer". A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS.

Nota 01: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

Nota 02: Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da camada de rolamento. A obra será recebida provisoriamente após medição feita pelo engenheiro da prefeitura e definitivamente 60 dias após esta medição; desde que corrigidos os defeitos surgidos no período.

Novo Tiradentes, 30 de janeiro de 2019.



Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal



Jonas Carlos Rudnitski
Engenheiro Civil / CREA RS 191809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VII

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OCU

PROPOSTANTE / TOMADOR
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Adão Salda Cerro Grande

MUNICÍPIO / UF
 NOVO TIRADENTES/RS

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
 1062.254-89/2018

Nº SICONV
 0632/12/2018

Nº SICONV
 0632/12/2018

LOCALIDADE SINAPI
 PORTO ALEGRE

DATA BASE
 06-19 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
 Execução de pav. asf. em trecho de estrada vicinal no município de Novo Tiradentes - RS

BDI 1
 25,00%

BDI 2
 0,00%

BDI 3
 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Execução de pav. asf. em trecho de estrada vicinal no município de Novo Tiradentes - RS									
1.			SERVIÇOS INICIAIS						576.672,77
1.1.	SINAPI	74209/1	SECAÇÃO DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	311,58	BDI 1	391,34	978,35
1.1.1.	SINAPI	74209/1	SECAÇÃO DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	311,58	BDI 1	391,34	978,35
2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BASE E MEIO FIOS)						96.657,66
2.1.	SINAPI	94293	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BASE E MEIO FIOS)	M	1.270,00	21,90	BDI 1	27,51	34.937,70
2.1.1.	SINAPI	94293	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.270,00	21,90	BDI 1	27,51	34.937,70
2.1.2.	SINAPI	94396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017	M3	467,20	66,76	BDI 1	108,97	49.621,08
2.1.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXM) AF_04/2016	M3XXM	9.144,00	1,21	BDI 1	1,52	13.898,88
3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE ROLAMENTO PMF)						180.041,20
3.1.	SINAPI	96401	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE ROLAMENTO PMF)	M2	5.715,00	6,54	BDI 1	8,21	46.920,15
3.1.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_09/2017	M2	5.715,00	6,54	BDI 1	8,21	46.920,15
3.1.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM FOLHA DE CIMENTO, AF_06/2016	M2	5.715,00	1,38	BDI 1	1,73	9.886,95
3.1.3.	SINAPI	73759/2	PRELUSTRO A FRIO COM EMULSAO RL-VC, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	200,03	430,00	BDI 1	540,08	108.032,20
3.1.4.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXM) AF_04/2016	M3XXM	10.001,25	1,21	BDI 1	1,52	15.201,90
4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE ROLAMENTO CB00)						228.855,94
4.1.	Composição		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE ROLAMENTO CB00)	M3	200,03	850,41	BDI 1	1.088,11	213.654,04
4.1.1.	Composição		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CB00, CAP 60/70, EXCLUSO TRANSPORTE (3.35/9)	M3	200,03	850,41	BDI 1	1.088,11	213.654,04
4.1.2.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXM) AF_04/2016	M3XXM	10.001,25	1,21	BDI 1	1,52	15.201,90
5.			SINALIZAÇÃO						2.039,62
5.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	127,00	12,79	BDI 1	16,06	2.039,62

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Encargos sociais
 Observações:

PM3.0.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



Grau de Sigillo
 #PÚBLICO

CAIXA
 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1062.254-89/2018	Nº SICONV 0632122016	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Asfalto Saída Cerro Grande		
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Execução de pav. asf. em trecho de estrada vicinal no município de Novo	MUNICÍPIO / UF NOVO TIRADENTES/RS	BDI 1 25,60%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Execução de pav. asf. em trecho de estrada vicinal no município de Novo Tiradentes - RS									
516.672,77									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVO TIRADENTES/RS
 Local _____
 Data segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Responsável Técnico
 Nome: Jonas Carlos Fiodtiski
 CREA/CAU: RS 191809
 ART/RR: 10195840



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)
CAP 50/70, EXCLUSO TRANSPORTE

SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
72962	Usinagem de CBUQ com CAP 50/70	t	2,5548	277,72	709,52
5835	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	chp	0,0773	235,36	18,19
5837	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	chi	0,1581	96,78	13,53
88314	Rasteleiro com encargos complementares	h	1,8834	16,88	31,79
91386	Caminhão basculante 10m³	chp	0,0773	173,86	13,44
95631	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso	chp	0,1118	141,87	15,86
95632	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso	chi	0,1236	50,35	6,22
96155	Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada	chi	0,1785	36,22	6,47
96157	Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada	chp	0,0569	86,35	4,91
96463	Rolo compactador de pneus	chp	0,0582	141,69	8,25
96464	Rolo compactador de pneus	chi	0,4126	53,86	22,22
					R\$ 850,41

OBSERVAÇÕES:

1-Valor base SINAPI de Junho/2019 SEM BDI


Jonas Carlos Rudniski
Eng. Civil CREA RS 191809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OGU

Nº OPERAÇÃO: 1062.254-89/2018 | Nº SICOMV: 0632122018 | PROponente TOMADOR: MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES | APELIDO EMPREENDIMENTO: Asfalto, Saída Cerro Grande | DESCRIÇÃO DO LOTE: Execução de pav. asf. em trecho de estrada vicinal no município de Novo Tiradentes.

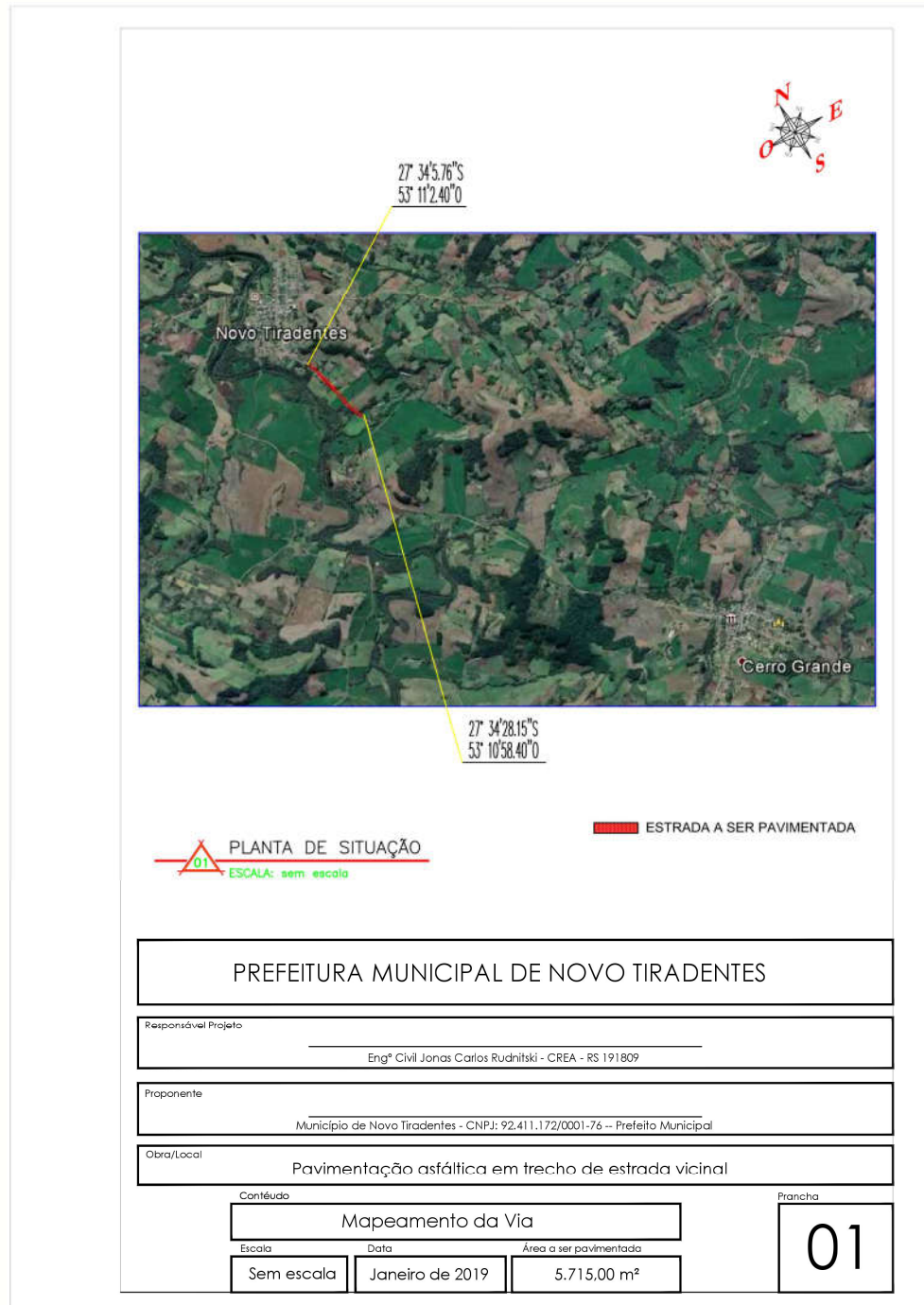
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período;	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
1.	SERVIÇOS INICIAIS	978.35	% Período;	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	978.35	% Período	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BASE E MEI)	98.657,66	% Período		100,00%										
2.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BASE E MEI)	98.657,66	% Período		100,00%										
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE	180.041,20	% Período			100,00%									
3.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE	180.041,20	% Período			100,00%									
4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE	228.855,94	% Período				100,00%								
4.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAMADA DE	228.855,94	% Período				100,00%								
5.	SINALIZAÇÃO	2.039,62	% Período					100,00%							
5.1.	SINALIZAÇÃO	2.039,62	% Período					100,00%							
Total: R\$ 510.572,77															
Período:		%:		0,19%	19,32%	35,26%	44,82%	0,40%							
Repasso:		880,59		88.728,02	162.850,08	205.988,88	1.835,81								
Contratada:		97,76		9.858,64	17.991,12	22.869,06	203,81								
Outros:															
Investimento:		978,35		98.657,66	180.041,20	228.855,94	2.039,62								
Acumulado:		%:		0,19%	19,51%	54,78%	99,60%	100,00%							
Repasso:		880,59		89.679,61	251.728,69	457.716,57	459.552,38								
Contratada:		97,76		9.955,40	27.947,52	50.816,56	51.020,39								
Outros:															
Investimento:		978,35		99.636,01	279.677,21	606.533,15	510.672,77								

Responsável Técnico
 Nome: Jonas Carlos Rudnitski
 CREA/CAU: RS 191809
 ART/RR: 10198940

NOVO TIRADENTES/RS
 Local: _____
 Data: segunda-feira, 26 de agosto de 2019



Anexo VIII





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



27° 34'5,76" S
53° 11'2,40" O

27° 34'28,15" S
53° 10'58,40" O



 **PLANTA DE SITUAÇÃO**
ESCALA: sem escala

 ESTRADA A SER PAVIMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

Responsável Projeto

Engº Civil Jonas Carlos Rudnitski - CREA - RS 191809

Proponente

Município de Novo Tiradentes - CNPJ: 92.411.172/0001-76 -- Prefeito Municipal

Obra/Local

Pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal

Conteúdo

Mapeamento da Via

Prancha

02

Escala

Sem escala

Data

Janeiro de 2019

Área a ser pavimentada

5.715,00 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76

